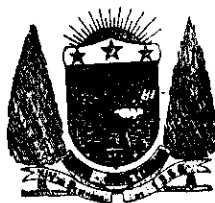


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0777



ESTADO DE SÃO PAULO

~~PROMULGAÇÃO~~ LEI N. 394

(7 de Dezembro de 1966)

Dispõe sobre autorização à Prefeitura para receber imóveis em comodato.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a receber, em comodato, pelo prazo de trinta (30) meses, da COMPANHIA MELHORamentos DE SÃO PAULO - INDUSTRIAL DE PAPEL, dois prédios, sítos no Bairro da Caledras, Município de Caieiras, ambos de alvenaria, contendo o primeiro um salão com 56,94 m². e instalação sanitária simples externa, e os seguintes móveis: 1 armário, 6 carteiras escolares com cinco lugares e 4 quadros negros; o segundo é uma casa residencial - contendo 1 sala, 2 quartos, cozinha e banheiro, com pisos cimentados e com forração de madeira, de nº B-39, somando os dois imóveis uma área total de 123,89 m².

ARTIGO 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar a escritura de comodato.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 7 de Dezembro de 1966.-

João Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 7 de Dezembro de 1966.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR

-respondendo pelo exp. da Secretaria-